

REMUNERAÇÃO COM BASE NO SOLDADO DO GRAU HIERÁRQUICO IMEDIATO

O QUE É?

O militar da reserva remunerada julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército e considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho segundo parecer de Agente Médico Pericial (AMP), será reformado com a remuneração calculada com base no soldo correspondente ao grau hierárquico imediato ao que possuía na ativa.

QUANDO?

Quando for constatada a invalidez, por ser portador das seguintes doenças relacionadas no inciso V do art. 108 da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares): tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkinson, pênfigo, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave e outras moléstias que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada.

COMO?

O veterano ou pensionista, ou seu representante legal, solicita o benefício junto à SVP de vinculação, levando os documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAL E CÓPIA)

Pertencentes ao veterano ou pensionista:

- identidade ou documento de identificação, com foto e atualizado;
- laudo médico atualizado, contendo o CID da doença e expedido a no máximo 30 (trinta) dias; e
- por ocasião da inspeção de saúde a ser realizada por Agente Médico Pericial (AMP) designado, além do laudo médico, deverá ser apresentada documentação médica, atualizada e completa (laudos de especialistas, exames complementares, documentos hospitalares, etc), com o diagnóstico das doenças citadas acima.

Pertencentes ao representante legal, se for o caso:

- identidade atualizada e CPF; e
- comprovante da representação legal atualizado, com no máximo 180 dias de expedição.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação e o e o laudo médico poderão ser obtidos na organização de saúde, militar ou civil, onde o interessado estiver sendo acompanhado.
2. Quando o veterano ou pensionista a ser inspecionado por Agente Médico Pericial (AMP) estiver impossibilitado de se locomover, a perícia será realizada no local em que se encontrar.
3. Considera-se grau hierárquico imediato:
 - a) o de Primeiro-Tenente, para Aspirante-a-Oficial e Subtenente;
 - b) o de Segundo-Tenente, para Primeiro-Sargento, Segundo-Sargento e Terceiro-Sargento; e
 - c) o de Terceiro-Sargento, para Cabo e demais praças.

